

LEI Nº923/2010

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação Orçamentária, 010.003- Secretaria Municipal de Ação Social, 0824300312.051- Manutenção das atividades do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, 3350410000- Contribuições, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes de Convênio a ser firmado com a Fundação Vale do Rio Doce, conforme Parecer Consulta TC 28/2004, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 10 de dezembro de 2010.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal